

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

1 **Horário:** 10H30min

2 **Local:** Sistema Híbrido- Plataforma virtual (ZOOM), conforme Resolução CRC-MT nº

3 476/2020 de 06.04.2020 e sede do Conselho Regional de Contabilidade de Mato

4 Grosso

5 **Membros Presentes:** Vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia

6 Bitencourte de Lima e Conselheiros: Clayton Ferreira Leão, Antonielson Rodrigues de

7 Sousa Junior, Valmir Cecílio Araújo Siqueira, Thiago de Lucas Pereira Pinto, Elizarete da

8 Cruz e Silva Navarrete e Odilei Storchi Vilela

9 **Ausências Justificadas:** Marosam Dias da Silva, Patricia Adriana Azambuja e Priscilla

10 Borges Tiago Campos

11 **Outras Presenças:** Coordenadora de Fiscalização, Ética e Disciplina Divanete

12 Rodrigues dos Santos, Gerente de Processos Kellen Fernanda Barbato da Silva e

13 Auditores Fiscais: Joicy Carrijo Flauzino e Simone da Silva Machado de Oliveira

14 **Assuntos Gerais:** Dando prosseguimento à pauta, a Vice-Presidente Patrícia

15 Bitencourte de Lima comunica os processos arquivados por despacho por regularização:

16 **PROCESSO 2023/000063 - [REDACTED]. PROCESSO**

17 **2023/000048 - [REDACTED].**

18 Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o

19 Conselheiro **Clayton Ferreira Leão** para início do relato dos seus processos.

20 **PROCESSO Nº 2023/000044 – [REDACTED] –** Infração ao Art.15

21 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Por Manter em

22 funcionamento a organização contábil [REDACTED]

23 [REDACTED], sem averbação da alteração contratual no CRC, o que

24 identificamos por meio de apuração de denúncia recebida sob protocolo DEN

25 2022/000030 e consultas à Receita Federal do Brasil e Jucemat. Foi aprovado pela

26 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar

27 de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000045**

28 **– [REDACTED] –** Infração ao Art.15 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º

29 e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Por Manter em funcionamento a organização contábil

30 [REDACTED], sem averbação

31 da alteração contratual no CRC, o que identificamos por meio de apuração de denúncia

32 recebida sob protocolo DEN 2022/000030 e consultas à Receita Federal do Brasil e

33 Jucemat. Foi aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de

34 aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais).

35 **PROCESSO Nº 2023/000046 – [REDACTED] –** Infração ao Art.15

36 do DL 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Por Manter em

37 funcionamento a organização contábil [REDACTED]

38 [REDACTED] sem averbação da alteração contratual no CRC, o que

39 identificamos por meio de apuração de denúncia recebida sob protocolo DEN

40 2022/000030 e consultas à Receita Federal do Brasil e Jucemat. Foi aprovado pela

41 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação de pena disciplinar

42 de multa pecuniária de R\$ 1.006,00 (Hum mil e seis reais). **PROCESSO Nº 2023/000029**

43 **– [REDACTED] –** Infração ao Art. 15, do D.Lei 9.295/46,

44 com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis em empresa

45 constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRC-MT, o

46 que identificamos por meio de Notificação nº 2020/000273, Notificação não atendida. Foi

47 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento do

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

48 processo. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a
49 palavra para a Conselheira **Elizarete da Cruz e Silva Navarrete** para início do relato
50 dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000042 – [REDACTED]**
51 **[REDACTED]** – Infração ao art. 12 do DL 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC
52 PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18.
53 Por Ocupar função/cargo contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o
54 competente registro profissional no CRCMT, conforme inscrição no Código Brasileiro de
55 Ocupações - CBO 351115 - CONSULTOR CONTABIL (TECNICO) , informado pela
56 entidade empregadora **[REDACTED]**, o que
57 identificamos através do acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado
58 entre a SECRETARIA ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO
59 DA ECONOMIA e o CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE e pela Notificação nº
60 2021/000255 não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira
61 Relatora no sentido de aplicação de pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 1.006,00
62 (Hum mil e seis reais) e pena ética de advertência reservada. **PROCESSO Nº**
63 **2023/000050 – [REDACTED]** – Infração ao art. 12 do DL
64 9.295/46, c/c o Item 5 alíneas "d" e "f" do CEPC (NBC PG 01) c/c o art. 1º, parágrafo
65 único, e art. 2º, parágrafo único, da Res. CFC 1.554/18. Por Ocupar função/cargo
66 contábil ou executar serviços contábeis sem possuir o competente registro profissional
67 no CRCMT, conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupações - CBO 252210 -
68 CONTADOR, informado pela entidade empregadora **[REDACTED]**
[REDACTED], o que identificamos através do
70 acordo de cooperação técnica nº 70/2021 celebrado firmado entre a SECRETARIA
71 ESPECIAL DE PREVIDENCIA E TRABALHO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA e o
72 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE e pela Notificação nº 2021/000257 não
73 atendida. Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de
74 arquivamento da pena disciplinar e aplicação de pena ética de advertência reservada.
75 **PROCESSO Nº 2023/000060 – [REDACTED]** –
76 Fato 01- Infração ao art. 15 do DL 9295/46. Por Explorar atividades contábeis, mantendo
77 escritório sob a forma de Organização Contábil constituída irregularmente, tendo como
78 encarregado da parte técnica, profissional da Contabilidade com registro BAIXADO, o
79 que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob agendamento
80 n.5890 e pela notificação 2021/000089 não atendida. Fato 02- Infração ao Art.15 do DL
81 9.295/46 e com art. 6º, § 1º e art. 21 da Res. CFC 1.555/18. Por Manter em
82 funcionamento a organização contábil sem averbação da alteração contratual no
83 CRCMT, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias eletrônicas sob
84 agendamento n.5890 e pela notificação 2021/000089 não atendida. Foi aprovado pela
85 Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de aplicação da pena disciplinar
86 de multa pecuniária de R\$ 1.509,00 (Hum mil quinhentos e nove reais) para os fatos 01
87 e 02. Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra
88 para o Conselheiro **Thiago de Lucas Pereira Pinto** para início do relato dos seus
89 processos. **PROCESSO Nº 2023/000059 – [REDACTED]**
90 **[REDACTED]** – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Art. 1º da Res. CFC 1.555/18. Por
91 Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
92 Contábil, sem o registro cadastral no CRCMT, o que identificamos através de diligências
93 fiscalizatórias eletrônicas, com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da
94 Receita Federal do Brasil e conforme Notificação nº 2021/000276 não atendida. Foi

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

95 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
96 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.515,00 (Dois mil quinhentos e quinze reais).
97 Neste momento a Vice-Presidente Patrícia Bitencourte de Lima passa a palavra para o
98 Conselheiro **Antonielson Rodrigues de Sousa Junior** para início do relato dos seus
99 processos. **PROCESSO Nº 2023/000043** – [REDACTED] – Infração ao
100 Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Por Explorar atividades contábeis, na
101 condição de proprietário do escritório [REDACTED], localizado na
102 avenida Marechal Deodoro, nº 77, Bairro Centro, CEP 78210-060, Cáceres-MT, sem
103 possuir a devida formação profissional, o que identificamos por meio de verificação do
104 termo de Transferência eletrônico nº 6317, e contrato de prestação de serviços anexado,
105 em consonância a consulta cadastral na Receita Federal, dia 11/05/2022. Foi aprovado
106 pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de arquivamento do
107 processo. **PROCESSO Nº 2023/000052** – [REDACTED] – Infração
108 ao Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. Por Explorar atividades contábeis, na
109 condição de proprietário do escritório de contabilidade [REDACTED]
110 localizado no endereço acima, sem possuir a devida formação profissional, o que
111 identificamos por meio de análise ao Termo de Transferência de Responsabilidade nº
112 8448, em contrato de prestação de serviços, em anexo, e por diligência fiscalizatória em
113 consulta aos dados cadastrais na Junta Comercial de Mato Grosso. Foi aprovado pela
114 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
115 de multa pecuniária de R\$ 3.018,00 (Três mil e dezoito reais). **PROCESSO Nº**
116 **2023/000053** – [REDACTED] – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e
117 com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis sem
118 registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de
119 análise ao Termo de Transferência de Responsabilidade nº 8448, em contrato de
120 prestação de serviços, em anexo, e por diligência fiscalizatória em consulta aos Dados
121 Cadastrais na Junta Comercial de Mato Grosso. Foi aprovado pela Câmara, o parecer
122 do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa pecuniária
123 de R\$ 5.030,00 (Cinco mil e trinta reais). Neste momento a Vice-Presidente Patrícia
124 Bitencourte de Lima passa a palavra para o Conselheiro **Valmir Cecílio Araújo Siqueira**
125 para início do relato dos seus processos. **PROCESSO Nº 2023/000022** –
126 [REDACTED] – Infração ao art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts.
127 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. Por Explorar atividades contábeis sem registro
128 cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio de
129 Notificação nº 2020/000445, Notificação não atendida. Foi aprovado pela Câmara, o
130 parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar de multa
131 pecuniária de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais). **PROCESSO Nº 2023/000023** –
132 [REDACTED] – Infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do
133 CFC. Por Exercer atividades privativas de profissional da Contabilidade, sem possuir a
134 devida formação profissional (leigo), ao participar como sócio da organização contábil:
135 [REDACTED], o que identificamos
136 por meio de Notificação nº 2020/000445, Notificação não atendida. Foi aprovado pela
137 Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da pena disciplinar
138 de multa pecuniária de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais). **PROCESSO Nº**
139 **2023/000031** – [REDACTED] – Infração ao Art.
140 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. Por Explorar atividades
141 contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil: [REDACTED]

ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.

143 [REDACTED], SITO A AV
144 PARANA Nº 3066, CENTRO, COMODORO/MT, CEP: 78.310.000, POR EXPLORAR
145 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, FUNCIONANDO NO ENDEREÇO ACIMA, BEM
146 COMO APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES (SE
147 HOUVER) O QUE IDENTIFICAMOS ATRAVÉS DE DILIGÊNCIAS FISCALIZATÓRIAS
148 ATRAVÉS DO AGENDAMENTO Nº 6427, CONFORME COMPROVANTE DE
149 INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E
150 FICHA CADASTRAL DA JUCEMAT., sem registro cadastral no CRC-MT, o que
151 identificamos por meio de Notificação nº 2021/000140, Notificação não atendida. Foi
152 aprovado pela Câmara, o parecer do Conselheiro Relator no sentido de aplicação da
153 pena disciplinar de multa pecuniária de R\$ 2.012,00 (Dois mil e doze reais). Neste
154 momento a Vice-Presidente **Patrícia Bitencourte de Lima** inicia o relato dos seus
155 processos. **PROCESSO Nº 2015/000227** – [REDACTED]
156 [REDACTED] Infração ao art.15 do DL 9295/46, c/c arts. 21, § 1º, e art. 27 da Res. CFC
157 1.370/11, com art. 1º, parágrafo único, inciso I; art. 2º, §§ 2º e 4º, com art. 3º §§ 1º, 2º, 3º
158 e 4º e art. 4º, parágrafo único, da Res. CFC 1.390/12. Por Explorar atividades contábeis
159 sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por
160 meio de visita in loco, conforme Notificação nº 2015/900068 não atendida. Foi aprovado
161 pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de arquivamento do
162 processo por prescrição. **PROCESSO Nº 2015/000228** – [REDACTED]
163 [REDACTED]. Infração ao art. 20, do DL 9295/46, c/c súmula 09 do CFC, e
164 art. 20, § 1º, da Res. CFC 1.370/11. Por Exercer atividades privativas de profissional da
165 Contabilidade, sem possuir a devida formação profissional (leigo), ao participar como
166 sócio da organização contábil [REDACTED] o
167 que identificamos por meio de visita in loco e Notificação nº 2015/900068 não atendida.
168 Foi aprovado pela Câmara, o parecer da Conselheira Relatora no sentido de
169 arquivamento do processo por prescrição
170 **PROCESSOS NÃO RELATADOS NA REUNIÃO.** Conselheiro Marosam Dias da Silva:
171 **PROCESSO Nº 2023/000054** – [REDACTED]. **ENCERRAMENTO:** Nada mais
172 havendo a tratar, a Vice-Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina Patrícia
173 Bitencourte de Lima encerra a reunião às 11H30min. A presente ata foi lavrada por mim,
174 Kellen Fernanda Barbato da Silva e, depois de lida e aprovada, será assinada por todos.
Cuiabá/MT, 17 de Abril de 2023.

Patrícia Bitencourte de Lima
Contadora MT- 011331/O
Vice Presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina

Thiago de Lucas Pereira Pinto
Contador MT-019987O

Valmir Cecílio Araújo Siqueira
Contador MT-006537/O

Antonielson Rodrigues de S. Junior
Contador MT-017484/O

Elizarete da Cruz e Silva Navarrete
Contadora MT-008727/O

**ATA DA QUARTA REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE
MATO GROSSO REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2023.**

**Clayton Ferreira Leão
Contador MT-008869/O**

**Odilei Storchi Vilela
Contador MT-009458/O**

**Divanete Rodrigues dos Santos
Coord. Fiscalização, Ética e Disciplina
Contadora MT-008147/O**

**Kellen Fernanda Barbato Silva
Gerente de Processos
Contadora MT-011624/O**

Este documento foi assinado eletronicamente [com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ KELLEN FERNANDA BARBATO DA SILVA (CPF XXX.149.471-XX) em 05/05/2023 15:33:40
- ✓ VALMIR CECILIO ARAUJO SIQUEIRA (CPF XXX.390.081-XX) em 05/05/2023 15:43:34
- ✓ ELIZARETE DA CRUZ E SILVA NAVARRETE (CPF XXX.320.851-XX) em 05/05/2023 15:48:34
- ✓ ODILEI STORCHI VILELA (CPF XXX.672.081-XX) em 05/05/2023 18:57:28
- ✓ DIVANETE RODRIGUES DOS SANTOS (CPF XXX.993.951-XX) em 08/05/2023 13:28:21
- ✓ ANTONIELSON RODRIGUES DE SOUSA JUNIOR (CPF XXX.463.281-XX) em 08/05/2023 14:07:44
- ✓ PATRICIA BITENCOURTE DE LIMA (CPF XXX.565.851-XX) em 08/05/2023 14:23:39
- ✓ THIAGO DE LUCAS PEREIRA PINTO (CPF XXX.084.031-XX) em 09/05/2023 15:21:05
- ✓ CLAYTON FERREIRA LEO (CPF) em 29/05/2023 11:29:30

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9c7f2602-da33-4e19-a118-6111503cee91

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação
acessando o link abaixo:

<https://servicos.crcmt.org.br:444/spwmt/assinaturadigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=9c7f2602-da33-4e19-a118-6111503cee91&sequencia=2740>